



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 01/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de inscrições de profissionais do estado de Mato Grosso do Sul para o sorteio de membros para a composição da Subcomissão Técnica, prevista na Lei 12.232/2010 e na Instrução Normativa Secom/PR nº 001/2023, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Inscrições de profissionais de Mato Grosso do Sul para o sorteio de membros para a composição da Subcomissão Técnica da Concorrência Presencial nº 90.001/2024 para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2. A Subcomissão Técnica terá caráter temporário e será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no respectivo processo licitatório.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público do Diário Oficial da União	03/06/2024
Publicação do Edital de Chamamento Público no Boletim Oficial da UFMS e na página https://proadi.ufms.br/licitacoes/	03/06/2024
Período de Inscrições	De 06/06/2024 Até 14/06/2024
Prazo Para Complementação da Lista Caso Não Haja Inscrições Suficientes	21/06/2024
Publicação da lista prévia no site oficial da UFMS https://proadi.ufms.br/licitacoes/ e no Diário Oficial da União	24/06/2024
Interposição de recursos	05/07/2024
Resultado Final	12/07/2024
Sessão Pública para Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica	15/07/2024
Publicação da Composição da Subcomissão Técnica no Diário Oficial da União e na página https://proadi.ufms.br/licitacoes/	16/07/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. De acordo com o art. 41 da IN Secom 01/2023, poderão se inscrever profissionais com a seguintes qualificações:

- possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós-graduação, das áreas de comunicação ou pela atuação numa destas áreas, na forma do § 1º do caput;*
- ser servidor ou empregado público;*
- não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;*
- não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e*
- não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.*

3.1.1. Diante da ausência de formação referida no inciso I do caput, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

3.1.2. O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.

3.1.3. Os servidores ou empregados públicos sorteados para integrar Subcomissão Técnica, prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências contidas nos incisos do caput, devendo reportar à comissão de contratação eventual enquadramento superveniente.

3.2. Os profissionais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Diploma registrado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação em Comunicação ou comprovação de atuação na área;

III - Envio de arquivos PDF de documentos pessoais como cédula de identidade ou equivalente, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, quando for o caso.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail pregao.proadi@ufms.br, devendo ser encaminhadas a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 3.2.

3.4. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a UFMS, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

3.5. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1. A composição da Subcomissão Técnica será formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um deles sem vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

4.2. Serão cadastrados, ao menos, 9 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio para composição dos membros titulares da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

4.3. Caso não haja pelo menos 3 (três) inscrições de pessoas sem vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, será realizado convite para que entidades de classes profissionais de áreas pertinentes ao objeto da Concorrência Nº 90.001/2024 indiquem profissionais para participação no sorteio.

4.4. Os nomes de todos os profissionais que participarão do sorteio da Subcomissão Técnica serão enviados para análise pela Secom/PR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições:

- I - Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;
- II - Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- III - Assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório; e
- IV - Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.

5.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

6. DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer interessado na licitação poderá impugnar, até quarenta e oito horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, pessoa integrante da relação prévia a que se refere o inciso III do art. 43 da Instrução Normativa nº 01/2023-SECOM/PR, mediante petição, fundamentando juridicamente e anexando aos autos eventuais provas das alegações.

6.2. Recebida a impugnação, após juízo de admissibilidade exercido pela comissão de contratação, os documentos que ensejaram o pedido comporão a instrução processual referida no §2º do art. 43 da Instrução Normativa nº 01/2023-SECOM/PR.

6.3. O impugnado, após o recebimento e conhecimento dos fundamentos apresentados na impugnação, poderá abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, ocasião em que será automaticamente tido como impedido ou suspeito.

6.4. Caso o impugnado não se declare impedido ou suspeito, a Comissão Permanente de Licitação analisará as alegações e provas apresentadas, oportunizando que o impugnado sobre elas se manifeste.

6.5. Na hipótese anterior, a Comissão Permanente de Licitação emitirá juízo, na forma de relatório, acerca da impugnação, encaminhando os autos, posteriormente, à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para decisão.

6.6. A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com base na análise formulada pela Comissão Permanente de Licitação e demais documentos constantes do processo, decidirá de forma fundamentada sobre o acolhimento ou não da impugnação.

6.7. Rejeitada a impugnação, será dada publicidade ao ato, bem como aos documentos que embasaram a decisão, no na página <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>

6.8. Admitida a impugnação ou abstendo-se o impugnado de atuar, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a necessidade de elaboração e de publicação de uma nova relação prévia, sem o nome do impugnado, com vistas a manter o quantitativo mínimo de membros exigido no inciso II do art. 43.

6.9. A impugnação deverá ser feita através do e-mail pregao.proadi@ufms.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. Não haverá remuneração pelos serviços prestados e a UFMS não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem.
- 7.2. Todos os membros da Subcomissão Técnica receberão certificado de participação.
- 7.3. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

Eduardo Masaharu Mihashi
Presidente Em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

Helder Nobre de Oliveira Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Local de Trabalho: _____
RG nº: _____ CPF: _____
Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____

Atendendo ao Edital de Chamamento Público CPEL-UFMS nº 01/2024, solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas para contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a UFMS.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Masaharu Mihashi, Membro de Comissão**, em 29/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Membro de Comissão**, em 29/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873157** e o código CRC **07591A5B**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030457/2023-81

SEI nº 4873157

